



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA N° 637/2021 EM 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a contribuição voluntária para o financiamento de políticas públicas associadas ao cuidado com animais de rua no Município de Alhandra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA,
Estado da Paraíba, fazendo uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, faço saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º A partir do ano em que esta lei entrar em vigor todo o carnê de cobrança de IPTU deverá constar uma folha de boleto, com o respectivo código de barra, com a proposta de uma contribuição facultativa e voluntária cujo valor individual a ser destinado a causa animal deverá ser definido pelo próprio contribuinte.

Art. 2º A contribuição voluntária será destinada para a promoção de ações de educação, conscientização, acolhimento, alimentação, identificação e atendimento à saúde animal.

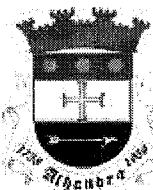
Parágrafo Único: As ações poderão ser desenvolvidas em conjunto com entidades e associações que atuem nessa temática por meio de subvenção.

Art. 3º A contribuição voluntária tem como objetivo ser um recurso adicional e não exime o Poder Executivo dos gastos orçamentários com as despesas de estrutura e custeio dos serviços de zoonoses e das subvenções às entidades em prol da causa animal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor no ano seguinte à criação e operacionalização do Fundo Municipal de apoio a Causa Animal e ao Conselho Municipal para defesa de Causa Animal.

Alhandra-PB, 08 de outubro de 2021

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Secretário,

Considerando o Ofício 034/2021 da Câmara Municipal de Alhandra com a aprovação do Projeto de Lei 007/2021 que **“Dispõe sobre a contribuição voluntária para o financiamento de políticas públicas associadas ao cuidado com animais de rua no município de Alhandra”**, recebido no dia 21 de setembro de 2021, aprovado na sessão ordinária do dia 20 de setembro de 2021, com base na lei Orgânica deste Município, o projeto de lei cria financiamento por meio de contribuição voluntária para cuidados com animais de rua, determino a **PUBLICAÇÃO** da presente Lei na forma legal no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Alhandra - PB, 08 de outubro de 2021.

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito